

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 188/98/M

de 10 de Agosto

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 11/83, 16/87, 83/92, 41/93, 11/84, 15/83, 39/93 e 53/94, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações do serviço móvel terrestre, do serviço fixo por satélite e do serviço fixo, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 6/83/M, de 22 de Janeiro, 115/87/M, de 14 de Setembro, 44/93/M, de 22 de Fevereiro, 307/93/M, de 22 de Novembro, 97/84/M, de 2 de Junho, 149/83/M, de 3 de Setembro, 223/93/M, de 2 de Agosto, e 244/94/M, de 28 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 6/83/M, de 22 de Janeiro, 115/87/M, de 14 de Setembro, 44/93/M, de 22 de Fevereiro, 307/93/M, de 22 de Novembro, 97/84/M, de 2 de Junho, 149/83/M, de 3 de Setembro, 223/93/M, de 2 de Agosto, e 244/94/M, de 28 de Novembro.

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 189/98/M

de 10 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 133 836,26 patacas (cento e trinta e três mil, oitocentas e trinta e seis patacas e vinte e seis avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

一九九八年七月三十一日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第 188/98/M 號

八月十日

由於相關之權利人要求廢止分別經一月二十二日第6/83/M號訓令，九月十四日第115/87/M號訓令，二月二十二日第44/93/M號訓令，十一月二十二日第307/93/M號訓令，六月二日第97/84/M號訓令，九月三日第149/83/M號訓令，八月二日第223/93/M號訓令及十一月二十八日第244/94/M號訓令賦予，有關安裝及使用陸地移動服務、固定人造衛星服務及固定服務之第11/83號，第16/87號，第83/92號，第41/93號，第11/84號，第15/83號，第39/93號及第53/94號之政府許可；

由郵電司提議：

運輸暨工務政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能及根據十月十四日第259/96/M號訓令第一條第一款 f) 項之規定，命令：

獨一條——廢止一月二十二日第6/83/M號訓令，九月十四日第115/87/M號訓令，二月二十二日第44/93/M號訓令，十一月二十二日第307/93/M號訓令，六月二日第97/84/M號訓令，九月三日第149/83/M號訓令，八月二日第223/93/M號訓令及十一月二十八日第244/94/M號訓令。

一九九八年七月三十一日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第 189/98/M 號

八月十日

鑑於社會重返基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准：

經聽取諮詢會意見後：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由社會重返基金行政委員會簽署之社會重返基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 133,836.26 (十三萬三千八百三十六元二角六分)，該預算成為本訓令之組成部分。

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1998.

一九九八年八月五日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Fundo de Reinserção Social**社會重返基金****1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 1998****一九九八經濟年度第一追加預算**

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Importâncias 金額
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入：	
13-01-00-00	Saldo de gerência anterior 上年度管理之結餘.....	\$ 133 836,26
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05-04-00-00	Outras despesas correntes 其他經常開支：	
05-04-00-01	Dotação provisional 備用金撥款.....	\$ 133 836,26

Aprovado pelo Conselho Administrativo, em sessão de 3 de Abril de 1998. — O Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias*. — O Vogal, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa* — O Vogal, *Ivens Lopes Fazenda*.

行政委員會於一九九八年四月三日之會議通過
主席：鄧嘉思
委員：高文德，布宏達

Portaria n.º 190/98/M**訓令 第 190/98/M 號****de 10 de Agosto****八月十日**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação de Macau para o ano económico de 1998:

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 4 727 347,13 patacas (quatro milhões, setecentas e vinte e sete mil, trezentas e quarenta e sete patacas e treze avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門房屋司一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門房屋司行政管理委員會簽署之澳門房屋司一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣4,727,347.13（四百七十二萬七千三百四十七元一角三分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年八月五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立